Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei de Conversão nº 27, de 2005 (Medida Provisória nº 259, de 2005), que "altera a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com fundamento no art. 23 da Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003; altera o art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; e dá outras providências."

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 4 apresentada perante a Comissão Mista)

Acrescente-se ao Projeto o item 8 ao art. 9º da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento:

"Art. 9º .....

.....

8 – não divulgar, sem motivo justo, nos sítios mantidos na internet pelo governo federal, a agenda diária de trabalho, incluídos todos os compromissos oficiais, com os respectivos horários, locais e nomes dos interlocutores." (NR)

Senado Federal, em de novembro de 2005

Senador Renan Calheiros
Presidente

faa/plv05-027